



Câmara Municipal de Mandirituba
Aviso de Contratação Direta nº02/2025
Processo Administrativo nº19/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, sediada na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, Centro, Município de Mandirituba/PR, CEP 83.800-072 por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Mandirituba e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Período de cadastro de propostas: 25/03/2025 à 28/03/2025

Data da sessão: 31/03/2025

Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas.

UASG: 930228

CNPJ: 00.942.395/0001-41

E-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br

Link: Portal de compras do governo:

(<https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&statu>)

Critério de julgamento: menor preço



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de chaleira elétrica, sanduicheira, ventiladores e um tanquinho para a Câmara Municipal de Mandirituba conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação direta será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse:

Item	CATMAT	Descrição do Objeto	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	602230	Chaleira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,8 L, Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável, Tipo: Elétrica, Potência Mínima: 1.200 W, Voltagem: 110	1	UND	R\$ 87,94	R\$ 87,94
2	601739	Sanduicheira Material: Aço Inoxidável Tensão: 110 V Potência: 850 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill	1	UND	R\$ 139,00	R\$ 139,00
3	600913	Ventilador Tipo: Mesa Tensão Alimentação: 110 V Características Adicionais: 3 Velocidades e oscilante Material: Plástico Diâmetro: 40 cm Cor: Preta	9	UND	R\$163,76	R\$ 1.473,84
4	469917	Tanquinho Altura: 96 cm Largura: 54,5 cm Profundidade: 54,5 cm Peso: 11 Kg Tipo: Semiautomática	1	UND	R\$ 482,50	R\$ 482,50



		Abertura: Superior Capacidade de Lavagem: 10 Kg Capacidade de água na cuba - nível máximo (litros): 96 Litros Consumo de energia - ciclo normal água fria (kW/h): 0,08kW/h Consumo de água por ciclo (litros/ciclo): 133 Litros Entrada de Água: Manual Saída de Água: Manual Enxágue: Manual Potência 127 V: 330 Watts Gabinete: Plástico especial Sistema de Lavagem: Turbilhonamento				
--	--	---	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço observando a exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico(<https://www.gov.br/compras/pt-br>), ou no aplicativo Compras.gov.br,(android:<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.serpro.comprasNetMobile>, ios:<https://apps.apple.com/br/app/compras-gov-br/id1437007964>)

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



- 2.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no portal de compras do governo federal, para acesso ao sistema de operacionalização.
- 2.1.3. O licitante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, no tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
 - d) Pessoa física ou jurídica, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d.1) O disposto na alínea “a” aplica-se também ao licitante que atue” em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- f) Sociedades cooperativas;
- g) Não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,



encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4.3. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor do item.
- 3.4.4. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.
- 3.5. Nos pagamentos serão retidos na fonte os percentuais a títulos tributários estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:
 - 3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.7.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.7.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
- 3.7.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 3.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.
 - 3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais



participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.
- 4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do



licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanta à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis.
 - 5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/empresa/ceis>), e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/empresa/cnep>)



- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-



digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ e CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade
- 6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 6.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.11.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



condicionada à verificação da autenticidade no sítio(
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>)

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.11.3. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública da Dispensa de Licitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de



Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao contratado adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.



8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no caso do subitem 8.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo



157da Lei nº 14.133/2021).

- 8.6. Sea multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 56, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

8.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública serão



apurados e julgados, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de todos as licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;



9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,



- dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

Mandirituba, 24 de março de 2025

Pedro Henrique Bühner

Agente de Contratação

Brenda Carolina Lecheta

Presidente

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	930228-CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR	WEDERSON NEVES DUARTE	24/03/2025 09:21 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		019/2025

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de eletrodomésticos , conforme descrição, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Chaleira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,8 L, Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável, Tipo: Elétrica, Potência Mínima: 1.200 W, Voltagem: 110	Unid	1
2	Sanduicheira Material: Aço Inoxidável Tensão: 110 V Potência: 850 W	Unid	1

	Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill		
3	Ventilador Tipo: Mesa Tensão Alimentação: 110 V Características Adicionais: 3 Velocidades e Oscilante Material: Plástico Diâmetro: 40 cm Cor: Preta	Unid	9
4	Tanquinho Altura: 96 cm Largura: 54,5 cm Profundidade: 54,5 cm Peso: 11 Kg Tipo: Semiautomática Abertura: Superior Capacidade de Lavagem: 10 Kg Capacidade de água na cuba - nível máximo (litros): 96 Litros Consumo de energia - ciclo normal água fria (kW/h): 0,08 kW/h Consumo de água por ciclo (litros/ciclo): 133 Litros Entrada de Água: Manual Saída de Água: Manual Enxágue: Manual	Unid	1

	Potência 127 V: 330 Watts			
	Gabinete: Plástico especial			
	Sistema de Lavagem: Turbilhonamento			
				1.2. O objeto desta

contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos da Resolução nº 01/2024.

1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como Material de Consumo (Itens 1; 2 e 3) e Material Permanente (Item 4).

2. Fundamentação da contratação

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) Publicação do PCA: Diário Oficial dos Municípios do Paraná - | Edição 3220 – 20 de fevereiro de 2025.
- II) Identificação do objeto no PCA: 1- MATERIAIS DE COPA E COZINHA (Item1) e 7 - ELETRODOMÉSTICOS (Itens 2; 3 e 4)
- III) Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52.00 (Despesa 399) e Material de Consumo – 3.3.90.30.00 (Despesa 394)

3. Descrição da solução

3.1. A solução para a presente demanda consiste na aquisição de chaleira elétrica, sanduicheira, ventiladores e um tanquinho para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mandirituba. A chaleira elétrica contribuirá para a economia de gás de cozinha e proporcionará maior agilidade na fervura da água, otimizando o tempo dos servidores. A sanduicheira auxiliará no preparo de lanches simples durante o expediente. Já os ventiladores são essenciais para garantir conforto térmico nos gabinetes dos vereadores, especialmente durante o verão, substituindo equipamentos antigos e ineficientes. Por fim, o tanquinho permitirá a lavagem adequada de panos de prato, flanelas e panos de chão utilizados na Câmara, suprimindo a ausência de um tanque ou máquina de lavar roupas na instituição.

3.2. A empresa vencedora será definida por meio de contratação direta, devendo o processo ser conduzido no menor tempo possível, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento e ao bem-estar dos servidores da Câmara Municipal de Mandirituba.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias úteis, contado da emissão de requisição formalizada pelo Contratante.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, bairro Centro, Município de Mandirituba/PR.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 115 da Lei nº 14.133/21).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (artigo 117 da Lei nº 14.133/21).

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos da Resolução nº 01/2024.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos da Resolução nº 01/2024.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (artigo 119 da Lei nº 14.133/21).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (artigo 120 da Lei nº 14.133/21).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (artigo 121 da Lei nº 14.133/21).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (artigo 121, §1, da Lei nº 14.133/21).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.8. Habilitação Jurídica:

8.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.10. Habilitação econômico-financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública da Dispensa.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.183,28

9.1. O custo da contratação mediante pesquisa de preço está estimado em R\$ R\$ 2.183,28 (dois mil cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

9.2 Considerando a economia de escala alcançada por determinadas aquisições públicas e os preços de contratações muito abaixo ou muito acima da média de mercado, algumas contratações foram desconsideradas para compor a pesquisa de preço.

10. Adequação orçamentária

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

Elemento Despesa: Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52.00 (Despesa 399) e Material de Consumo – 3.3.90.30.00 (Despesa 394)

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



WEDERSON NEVES DUARTE

Equipe de apoio



Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

OBJETO: Aquisição de chaleira elétrica, sanduicheira, ventiladores e um tanquinho

Pessoa jurídica:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Cargo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Chaleira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,8 L, Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável, Tipo: Elétrica, Potência Mínima:	Unid	1		

	1.200 W, Voltagem: 110				
2	Sanducheira Material: Aço Inoxidável Tensão: 110 V Potência: 850 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill	Unid	1		
3	Ventilador Tipo: Mesa Tensão Alimentação: 110 V Características Adicionais: 3 Velocidades e Oscilante Material: Plástico Diâmetro: 40 cm Cor: Preta	Unid	9		
4	Tanquinho Altura: 96 cm Largura: 54,5 cm Profundidade: 54,5 cm Peso: 11 Kg Tipo: Semiautomática Abertura: Superior Capacidade de Lavagem: 10 Kg Capacidade de água na cuba - nível máximo (litros): 96 Litros	Unid	1		



Consumo de energia - ciclo normal água fria (kW/h): 0,08kW/h Consumo de água por ciclo (litros/ciclo): 133 Litros Entrada de Água: Manual Saída de Água: Manual Enxágue: Manual Potência 127 V: 330 Watts Gabinete: Plástico especial Sistema de Lavagem: Turbilhonamento				
Valor Total da Proposta:				

Validade da proposta: () dias contados a partir da data da apresentação da proposta (mínimo 60 dias).

Declaramos que o preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços ou fornecimento de bens objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

Local, ____ de _____ 2025

Assinatura do representante legal



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

OBJETO: Aquisição de chaleira elétrica, sanduicheira, ventiladores e um tanquinho

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, portador da, inscrito no CPF nº, **DECLARA:**

- Para os devidos fins do disposto no inciso IV do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da lei nº 8.213, de 1991.
- Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atua na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, dia, mês, ano.

Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal

Página de assinaturas


Brenda Lecheta
083.766.049-10
Signatário


Pedro Bühler
065.279.879-94
Signatário


Wederson Duarte
051.921.189-80
Signatário

HISTÓRICO

24 mar 2025 11:40:47		Wederson Neves Duarte criou este documento. (Email: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br , CPF: 051.921.189-80)
24 mar 2025 11:42:37		Brenda Carolina Lecheta (Email: breelecheta@gmail.com , CPF: 083.766.049-10) visualizou este documento por meio do IP 177.125.223.83 localizado em Mandirituba - Paraná - Brazil
24 mar 2025 11:43:03		Brenda Carolina Lecheta (Email: breelecheta@gmail.com , CPF: 083.766.049-10) assinou este documento por meio do IP 177.125.223.83 localizado em Mandirituba - Paraná - Brazil
24 mar 2025 11:45:54		Pedro Henrique Bühler (Email: buhrerpedrohenrique27@gmail.com , CPF: 065.279.879-94) visualizou este documento por meio do IP 177.51.209.237 localizado em São Paulo - Brazil
24 mar 2025 11:46:00		Pedro Henrique Bühler (Email: buhrerpedrohenrique27@gmail.com , CPF: 065.279.879-94) assinou este documento por meio do IP 177.51.209.237 localizado em São Paulo - Brazil
24 mar 2025 11:40:48		Wederson Neves Duarte (Email: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br , CPF: 051.921.189-80) visualizou este documento por meio do IP 177.125.222.253 localizado em Mandirituba - Paraná - Brazil
24 mar 2025 11:49:52		Wederson Neves Duarte (Email: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br , CPF: 051.921.189-80) assinou este documento por meio do IP 177.125.222.253 localizado em Mandirituba - Paraná - Brazil

